



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE BANNACH PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 028, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA FINS DE PROVIMENTO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BANNACH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BANNACH, ESTADO DO PARÁ, SRA. LUCINEIA ALVES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que compete ao chefe do poder executivo municipal expedir Decretos, portarias e outros atos administrativos regulamentadores, conforme disposto no Art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município de Bannach/PA;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14 da Lei nº 14.113/2020, que versa sobre a complementação-VAAR a ser distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria de gestão e alcançarem evolução de indicadores de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica;

CONSIDERANDO, os termos da resolução nº 01, de 27 de julho de 2022 do Ministério da Educação que "Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação-VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino;

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1°, inciso I, da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de avaliação de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.





ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE BANNACH PODER EXECUTIVO

Art. 2° A avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção.

Parágrafo único. A avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 3° Serão considerados em condições de nomeação os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, o mínimo de 1.000 (mil) pontos do total de 1.500 (mil e quinhentos) pontos da avaliação, conforme instrumento de avaliação em anexo.

Parágrafo único. Em caso de empate, a Comissão de Avaliação estabelecerá o critério de desempate mediante votação.

- **Art. 4°** A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:
- I Secretário Municipal de Educação;
- II Servidor da área de recursos humanos:
- III representante dos Coordenadores de escola de ensino fundamental indicado pelo Secretário Municipal de Educação;
- IV 02 (dois) representantes dos profissionais do magistério, sendo 01 (um) da Zona Urbana e 01 (um) da Zona Rural, indicados pela categoria;
- V representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado pela categoria;
- VI 02 (dois) representantes de pais dos alunos, sendo 01 (um) da Zona Urbana e 01 (um) da Zona Rural.
- § 1° A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
- § 2° Não poderão integrar a Comissão os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção.
- **Art. 5°** A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de serem nomeados aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá





ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE BANNACH PODER EXECUTIVO

recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

Art. 6° Integra este Decreto o instrumento de avaliação em anexo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Bannach, 08 de setembro de 2022.

Lucinéia Alves da Silva Prefeita Municipal de Bannach

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO	AO	CARGO	DE	DIRETOR
ESCOLAR				
PERÍODO:/ a/	•			
AVALIADO:				

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
I — ASSIDUIDADE		
1 — Nunca teve falta injustificada no período	100	
2 - Teve uma falta injustificada no período	80	
3 - Teve duas faltas injustificadas no período	60	
4 - Teve três faltas injustificadas no período	40	
5 - Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II — AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
1— Afastou-se por atestados médicos por menos de 5 dias	100	
2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	80	
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	70	
4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias	50	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias	30	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	00	
III — PONTUALIDADE		
1 — Nunca chegou atrasado(a)	100	
2 - Nunca saiu antes do término das aulas	80	
3 - Algumas vezes chegou atrasado(a)	60	
4- Algumas vezes saiu antes do término das aulas	40	
5 - E comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	30	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV — PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1 — Frequenta todas e participa	100	
2 - Frequenta todas mais não participa	80	
3 - Tem algumas ausências	60	
4 - Raramente frequenta as reuniões	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

V — PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1 — Frequenta todas e participa	100	
2 - Frequenta todas mais não participa	80	
3 - Tem algumas ausências	60	
4 - Raramente frequenta as reuniões	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	40	
VI — COLABORAÇÃO COM A DIREÇÃO		
1— Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	100	
2 — Colabora às vezes com a administração	40	
3 - Colabora raramente com a administração	30	
4 — Nunca colabora com a administração	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
~		
VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
1 — Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	100	
2 - Participa das atividades extra-classes	80	
3 — Participa sem entusiasmo das atividades exrtra-classes	60	
4 — Participa raramente das atividades extra-classes	40	
5 - Nunca participa das atividades extra-classes	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VIII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1 — É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	100	
2 — Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	90	
3—	70	
Não tem bom relacionamento com alguns colegas de tr		
4 — É comum ter atritos com colegas de trabalho	60	
5 — Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	40	
6 — Não se relaciona com os colegas de trabalho	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
N. N. T. C. D. C.		
IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1 — É muito querido(a) por todos os servidores da escola	100	
2 — Tem bom relacionamento com os servidores da escola	90	
3 — Não tem bom relacionamento com alguns servidores	70	
4 — É comum ter atritos com servidores	50	
5 — É exigente e grosseira com os servidores	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	00	
X — RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1— É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	100	
2—	80	
3—	60	
Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou		
4 — Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	40	
5 - Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

-	14 Á VIII 6	PONTOS
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO	OBTIDOS
	PONTOSD	0511500
I—FORMAÇÃO PROFISSIONAL-PÓS-GRADUAÇÃO		
1— Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2 — Possui curso de Mestrado em Educação	80	
3—	60	
4 — Possui 2 cursos de Especialização em Educação	40	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II—FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO 1. Decenii cumo de Mestrado em Cestão Fedelar	100	
1— Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2 — Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	80	
3 - Possui curso de Especialização em Administração	60 40	
4 — Possui curso de Pedagogia 5 — Possui curso de Graduação em Administração	20	
5 — Possui curso de Graduação em Administração 5 Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogi	10	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	10	
TOTAL DET ONTOGODINDOS		
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois úl	100	
timos anos		
Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois úl	80	
timos anos		
Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois úl	60	
timos anos		
Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últ	40	
imos anos		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV-EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1— Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	100	
2 — Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	80	
3 — Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos	60	
4 Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos	40	
anos		
5 — Já foi diretor de escola da rede estadual	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V DENALIDADES SOEDIDAS		
V-PENALIDADES SOFRIDAS 1— Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	
2 — Já sofreu penalidade de advertência	60	
3 Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma	30	
advertência	30	
4 — Já foi punido com suspensão	00	
T OU TO PULLIUO COLLI SUSPOLISAO	30	

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I—Assiduidade	
II - Ausência por atestados médicos	
III — Pontualidade	
IV — Participação em reuniões administrativas	
V—Participações em reuniões pedagógicas	
VI—Colaboração com a direção	
VII — Participação em atividades extra-classes	
VIII — Integração com os demais professores	
IX—Integração com os servidores	
X - Relacionamento com os alunos e pais	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I—Formação profissional—pós-graduação	
II—Formação específica para direção	
III — Participação em cursos de capacitação	
IV—Experiência em administração escolar	
V—Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

TEMBROS DA COMISSÃO:	
lembro 1	
lembro 2	